TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AGRESE,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	**Cód. (469207-1)** - Computador de mesa do tipo desktop, com as seguintes características técnicas: Processador (20 cores,up to 5.4GHz,33Mb Cache), 16GB: 1 x 16 GB,DDR5, 4800 MT/s,UDIMM, single-channel, 256GB,M.2 2230, QLCPCIe Gen4 NVMe,SSD, Class 25, Wi-Fi 6EAX211, 2x2,802.11ax, MU-MIMO, Bluetooth 5.3, wireless card WiredKeyboard (KB216), WiredMouse (MS116), Windows 11 Pro, English, Spanish, French, BrazilianPortuguese, Monitor PSeries P2425H LCD 23.8.	UND	07
02	**Cód.(469207-1)** - Computador de mesa do tipo desktop, com as seguintes características técnicas: Processador (20 cores, up to 5.4GHz,33Mb Cache), 16GB: 1 x 16 GB, DDR5, 4800 MT/s, UDIMM, single-channel, 256GB, M.2 2230, QLC PCIe Gen4 NVMe,SSD, Class 25, Wi-Fi 6EAX211, 2x2,802.11ax, MU-MIMO, Bluetooth5.3 wireless card, WiredKeyboard (KB216), WiredMouse (MS116), Windows 11 Pro, English, Spanish,French, BrazilianPortuguese, Monitor PSeries P2425H LCD23.8". (COTA RESERVA)	UND	02
03	**Cód. (469209-8)** - Notebook com sistema operacional Windows 11 Pro, RAM 16GB, DDR5, armazenamento 256GB SSD, M.2 NVMe, Wifi 6E, com garantia de 36 meses.	UND	07

1.1.1 Especificações do objeto:

a. Processador

- Deverá possuir 8 (oito) núcleos físicos ou mais;
- Deve possuir elevação de clock automática de fábrica para no mínimo 5.30 GHz;
- 33 MB de cache;
- Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruçõesSSE4.1, SSE4.2 e AVX2;
- Deve suportar instruções AES;
- O processador deve suportar memória DDR5;

- Só serão aceitos processadores que foram introduzidos no mercado a partir de 2022.

b. Memória Principal:

- Dotada com tecnologia DDR-4 ou superior;
- 16 (dezesseis) GB de memória, instalada em um módulo de memória, operando na frequência de no mínimo 4400 MHz;
- Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
- Possuir no mínimo 02 (dois) bancos de memória;
- Suporte a no mínimo 64 GB de memória.

c. BIOS

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via copyright.
- Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;
- O fabricante do computador deverá possuir direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, nas categorias "Promoters", "Adopter" ou "Contributor";
- Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: unidades de armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); funcionalidade de portas usb; interface gráfica; processador; memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); a mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto;
- Possibilita que a senha de acesso à BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. Após inserido, este campo deve se tornar não editável, evitando assim modificação do número de patrimônio do ativo;

d. Placa mãe:

- Placa mãe do mesmo fabricante do computador. Não será aceito produzida em regime de OEM ou personalizada.
- Deve possuir um slot PCIe x16 de 4ª geração;
- Deve possuir um slot PCIe x4 ou x1 de 3ª geração;
- Deve possuir 02 slots tipo M.2, nas seguintes condições:

1. 01 slot deve ser destinado para armazenamento;
2. 01 slot deve ser destinado para interface Wireless/Bluetooth;

- Deve possuir 6 portas USB, nas seguintes condições:

1. 4 dessas portas devem ser da versão USB 3.2;
2. 2.4.5.2. Das interfaces USBs solicitadas, pelo menos 01
3. (uma) interface deve ser no padrão Tipo-C, habilitada para DisplayPort, integrada ao gabinete sem utilização de adaptadores;

- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado paracriptografia;

e. Dispositivo de armazenamento:

- Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo M.2 NVME com capacidade mínima de 256 GB;

f. Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

- Suporta os protocolos WOL e PXE;
- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Capacidade de operar no modo full-duplex;
- Conector RJ-45 fêmea.
- Deve possuir interface de rede wireless no padrão WiFi 6E protocolo IEEE 802.11ax;

g. Controladora de vídeo:

- Integrada ao processador, capaz de alocar metade da memória RAM disponível de forma

dinâmica ou dedicada com no mínimo 2GB de memória, suporte à resolução mínima de 4096 x 2160 @ 60 Hz;

- Dois conectores de vídeo no padrão DisplayPort e HDMI.

h. Controladora de áudio integrada High Definition:

- Integrada à placa mãe;
- Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- Alto falante integrado ao chassi/placa mãe.

i. Gabinete:

- Gabinete tipo Small Form Factor;
- Permite a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less), exceto placas tipo M.2. Será aceito o uso de parafusos recartilhados para abertura do gabinete;
- Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC e certificação mínima 80 Plus Platinum;
- A fonte de alimentação deve suportar todos os componentes do equipamento ofertado em seu uso máximo;
- Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136.
- Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- Possuir sensor de intrusão.
- Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma aimpedir a abertura do gabinete;
- Seguindo uma das prioridades relevantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que é a regulação da gestão adequada dos resíduos por meio da logística reversa (LR). No capítulo II, art. 3º, a política nacional define a LR como: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (Brasil, 2010, p. 2).

Como consta no art. 33 da mesma lei, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de LR os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes das seguintes cadeias de resíduos perigosos:3 pilhas e baterias; pneus; lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; produtos eletroeletrônicos e seus componentes; embalagens de agrotóxicos; embalagens em geral; e resíduos de medicamentos e suas embalagens. A efetivação da LR depende da realização de acordos setoriais elaborados a partir de uma responsabilidade compartilhada que envolve gestores públicos, fabricantes, geradores, importadores e consumidores, além dos catadores. Visando atender as diretrizes e normas atuais de sustentabilidade ambiental os produtos devem conter no mínimo 25% de plástico reciclado pós-consumo. Devendo ser devidamente comprovado através de documentação oficial do fabricante;

j. Sistema Operacional:

- Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, ou superior, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR);
- O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento;
- O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download.

k. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB:

- Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- Mudança de inclinação do teclado;
- Conexão USB;
- Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
- Bloco numérico separado das demais teclas;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

l. Mouse com conector USB:

- Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1200dpi;
- Conexão USB;

- Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;
- Deve ser fornecido mousepad.
- Deve possuir tecnologia laser.

m. Monitor:

- Tela 100% plana de LED ou LCD;
- Deverá possuir, no mínimo, 23.8" na diagonal, no formato 16:9;
- Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080;
- Deverá possuir taxa de atualização de tela de no mínimo 75 Hz;
- Deverá possuir brilho de no mínimo 250 cd/m2;
- Deverá possuir contraste de 1000:1;
- Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching);
- O tempo de resposta não deve ultrapassar 10 ms;
- Deverá possuir as seguintes interfaces: DisplayPort e HDMI;
- Deverá possuir base com ajuste de altura e de rotação (retrato/paisagem);
- O ajuste de altura deve ser no mínimo 15cm;
- Deverá possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhados de cabo de alimentação no padrão NBR14.136;
- Deverão ser fornecidos os cabos das interfaces de vídeo digitais, devendo ser compatível com o Desktop.
- O painel do monitor ofertado deve possuir gradações neutras da cor preta;
- O equipamento deve possuir os seguintes certificados ou certificações equivalentes: EPEAT; Energy Star; TCO.
- Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.
- Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;

- O monitor deve ser do mesmo fabricante do Desktop;

n. Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança):

- A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

- Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

- A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja integra, sem alterações geradas por códigos maliciosos;

o. Suporte e Garantia:

- Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do(s) fabricante(s) para os equipamentos ofertados, incluindo seus componentes e acessórios, com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site.

- Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função;

- Atendimento: 10 horas por dia, 5 dias por semana;

- Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário identificando o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site;

- Será disponibilizado link do site do Fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;

- Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo Fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia;

- Os equipamentos deverão possuir assistência técnica no período de garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a ser disponibilizado pela Contratada.

p. Conformidades normativas:

- O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- A marca e modelo dos equipamentos deverão possuir certificação Energy Star ou certificação equivalente;
- O fabricante deve possuir certificado TCG (Trusted Computing Group) ou estar na lista de membros no site https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/, garantindo um nível elevado de segurança, conformidade, interoperabilidade e confiança nas soluções de segurança da informação.
- Em resposta à demanda crescente das empresas, governo e sociedade pela criação de alternativas estruturadas para a coleta e tratamento adequado dos eletroeletrônicos no fim da sua vida útil, a Abinee fundou em 2016 a Green Elétron – Gestora para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos. Tendo como objetivo principal auxiliar as empresas no atendimento à lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a proposta da Green Elétron é criar um sistema coletivo para operacionalizar a Logística Reversa de suas associadas de forma mais eficiente e econômica. Tendo em vista a responsabilidade social o fabricante do equipamento deve ser membro do Green Elétron http://greeneletron.org.br, ou comprovar a existência de programa próprio de logística reversa do fabricante para produtos eletroeletrônicos, apresentar comprovação na proposta.

q. Outros requisitos:

- Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
- Deverá ser apresentado junto à proposta, catálogo, folder ou folheto, do equipamento proposto onde conste de maneira clara todas as características do equipamento cotado. Caso seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência ou declaração do fabricante (original ou cópia autenticada).
- Todos os componentes exigidos devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante ou OEM, e todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante do microcomputador e mesmo padrão estético e ser da mesma tonalidade (cor);

• Todos os componentes de hardware deverão ser montados pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante;

• A licitante vencedora, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante ou consulta ao site do fabricante demonstrando ser revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial;

• Deverá ser apresentada proposta técnica onde consta os principais componentes dos equipamentos para verificação correta da proposta. Deve obrigatoriamente incluir marca e modelo e os principais componentes dos itens, como: processador, armazenamento, memória, monitor, sistema operacional, interface de rede, placa de vídeo, garantia entre outros componentes que identificam os componentes do equipamento de forma específica.

ITEM 03 – NOTEBOOK

a. Processador

- Deverá possuir 4 (quatro) núcleos físicos ou mais;
- Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE 4.1, SSE4.2 e AVX2;
- Deve possuir elevação de clock automática de fábrica para no mínimo de 4.30 GHz;
- 12 MB de cache;
- Deve suportar instruções AES;
- Só serão aceitos processadores que foram introduzidos no mercado a partir de 2021.

b. Placa mãe

- Placa mãe do mesmo fabricante do computador. Não será aceito produzida em regime de OEM ou personalizada;
- Capacidade de expansão de no mínimo 64 (sessenta e quatro) Gigabytes de memória RAM;
- Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição;
- O equipamento deve possuir 2 slots de memória RAM;
- O equipamento deve possuir 1 slot M.2;

- O equipamento deve possuir as seguintes portas USBs:

 1. 3 portas USB 3.2, sendo que uma delas deve conter tecnologia "On Charging Port"

 2. 1 porta USB 3.2 tipo C habilitada para DisplayPort, integrada ao gabinete.

- Para a cláusula 3.2.7 não será permitido o uso de hubs, placas ou adaptadores

- Deve possuir 01 (uma) porta HDMI;

- 01 (uma) interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada. Deverá possuir som estéreo com alto falante integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete sendo aceita solução através de combinação de teclas (FN);

- 1 Conector RJ45 com led de status

- Deve possuir Microfone integrado;

- Chip de segurança - TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa mãe e acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;

c. BIOS

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via copyright.

- Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;

- Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;

- Lançada a partir de 2020 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

- Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco;

- Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, nas categorias "Promoters", "Adopter" ou "Contributor";

- Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitos BIOS com programação via software;

- Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;

- Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12), Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12),

2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido.

3. Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dado (data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo,

4. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

5. Deve possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware.

6. Permitir a gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS;

7. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.

d. Memória RAM:

- Memória RAM tipo DDR4-5600 MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes, instalado em um único módulo. Não serão aceitas memórias soldadas na placa mãe.

e. Controladora de Vídeo:

- Controladora de vídeo integrada com memória dinâmica compartilhada com o sistema;

- Deve suportar resolução de 4096x2304 a 60Hz;
- Suporte a multidisplay para no mínimo 4 monitores;
- Suportar, no mínimo, DirectX 12.1 e OpenGL 4.6.

f. Unidade de armazenamento:

- Unidade interna de capacidade de armazenamento 256GB M2. PCIe NVMe;

g. Câmera:

- Com resolução 1080p ou superior, integrada;
- A câmera deve possuir filtro de privacidade mecânico, o qual o usuário possa ocultar a câmera quando desejado;

h. Tela:

- Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área de 14 polegadas (1920x1080) ou superior;
- Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

i. Controladora de rede local:

- Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autossense, full-duplex e plug-and-play, com conector RJ-45;

j. Controladora de rede sem fio:

- Deve possuir interface de rede wireless no padrão WiFi 6E protocolo IEEE 802.11ax;
- Suporte a banda dupla de 2,4GHz, 5GHz e 6GHz;
- Taxa de transmissão máxima de 2.4Gbps no modo 2x2 com largura de canal de 160 MHz;
- Suporte a MU-MIMO;
- A placa de rede wireless deve possuir tecnologia bluetooth integrada na versão 5.3 ou superior;

k. Teclado / Mouse (integrados):

- Teclado padrão ABNT2 retro iluminado e resistente a derramamento de líquido.
- Dispositivo apontador do tipo touch pad ou clickpad com dois botões além de função de rolagem;

- Deve possuir leitor de impressão digital

l. Alimentação Elétrica e Bateria:

- Deve possuir entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática;
- O cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;
- Bateria de lítio-íon com no mínimo 3 células;

m. Outros requisitos:

- Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, mantendo o padrão de cor;
- O notebook deve possuir sensor de intrusão de chassi;
- Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado, software e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente, devendo ser apresentado junto com a proposta comercial.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores.
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de no mínimo 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT ou certificação equivalente, desde que esta apresente explicitamente tal informação.

- O notebook ofertado deve possuir certificação MIL-STD 810H;

- O notebook ofertado deve possuir sensor de intrusão de chassi;

- A licitante vencedora, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante ou consulta ao site do fabricante demonstrando ser revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial;

- Seguindo uma das prioridades relevantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que é a regulação da gestão adequada dos resíduos por meio da logística reversa (LR). No capítulo II, art. 3º, a política nacional define a LR como: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada. Como consta no art. 33 da mesma lei, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de LR os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes das seguintes cadeias de resíduos perigosos: 3 pilhas e baterias; pneus; lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; produtos eletroeletrônicos e seus componentes; embalagens de agrotóxicos; embalagens em geral; e resíduos de medicamentos e suas embalagens. A efetivação da LR depende da realização de acordos setoriais elaborados a partir de uma responsabilidade compartilhada que envolve gestores públicos, fabricantes, geradores, importadores e consumidores, além dos catadores. Visando atender as diretrizes e normas atuais de sustentabilidade ambiental, os produtos devem conter no mínimo 10% de plástico reciclado pós-consumo. Deve ser apresentada comprovação através de documento oficial do fabricante;

n. Software, Documentação e Gerenciamento:

- Deverá ser fornecido com Windows 11 Pro 64 bits, ou superior, devidamente licenciado;

- O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

- Fornecer mídias externas (DVDs) ou através do site do fabricante, contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;

- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

o. Compatibilidade:

- Compatibilidade com a certificação EPEAT ou certificação equivalente.
- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog.
- Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits;
- Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;
- Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

p. Suporte e Garantia:

- Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do(s) fabricante(s) para os equipamentos ofertados, incluindo seus componentes e acessórios, com reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site.
- A bateria do notebook deve possuir garantia de 36 meses;
- 1. Deverá ser entregue, junto com a proposta comercial, comprovação através de documento oficial do fabricante, informando que a bateria do notebook possui garantia de 36 meses;
- Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função;
- Atendimento: 10 horas por dia, 5 dias por semana;
- Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário identificando o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site;
- Será disponibilizado link do site do Fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;
- Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo Fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia;
- Os equipamentos deverão possuir assistência técnica no período de garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a ser disponibilizado pela Contratada.

q. Conformidades normativas:

- O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- A marca e modelo dos equipamentos deverão possuir certificação Energy Star;
- O fabricante deve possuir certificado TCG (Trusted Computing Group) ou estar na lista de membros no site https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/, garantindo um nível elevado de segurança, conformidade, interoperabilidade e confiança nas soluções de segurança da informação
- Em resposta à demanda crescente das empresas, governo e sociedade pela criação de alternativas estruturadas para a coleta e tratamento adequado dos eletroeletrônicos no fim da sua vida útil, a Abinee fundou em 2016 a Green Elétron – Gestora para Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos. Tendo como objetivo principal auxiliar as empresas no atendimento à lei 12.305/2010 (Política

Nacional de Resíduos Sólidos), a proposta da Green Elétron é criar um sistema coletivo para operacionalizar a Logística Reversa de suas associadas de forma mais eficiente e econômica. Tendo em vista a responsabilidade social o fabricante do equipamento deve ser membro do Green Elétron http://greeneletron.org.br, ou comprovar a existência de programa próprio de logística reversa do fabricante para produtos eletroeletrônicos, apresentar comprovação na proposta.

r. Outros requisitos:

- Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
- Deverá ser apresentado junto à proposta, catálogo, folder ou folheto, do equipamento proposto onde conste de maneira clara todas as características do equipamento cotado. Caso seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência ou declaração do fabricante (original ou cópia autenticada).
- Todos os componentes exigidos devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante ou OEM, e todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante do notebook e mesmo padrão estético e ser da mesma tonalidade (cor);
- Todos os componentes de hardware deverão ser montados pelo fabricante do notebook, não sendo aceitas adição ou subtração de qualquer elemento do notebook pelo licitante;
- A licitante vencedora, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante ou consulta ao site do fabricante demonstrando ser revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial;
- Deverá ser apresentada proposta técnica onde consta osprincipais componentes dos equipamentos para verificação correta da proposta. Deve obrigatoriamente incluir marca e modelo e os principais componentes dos itens, como: processador, armazenamento, memória, monitor, sistema operacional, interface de rede, placa de vídeo, garantia entre outros componentes que identificam os componentes do equipamento de forma específica. A ausência dessas informações implicará na desclassificação da proposta.

1.2 O bem objeto desta licitação é caracterizado como comum, conforme conforme descrição do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do presente processo será realizada pelo procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços, como órgão "não participante", em conformidade com o art. 86, §2º, da Lei 14.133 de 2021, o art. 209 do Decreto Estadual nº 342 de 2023 e demais normas pertinentes e suas alterações.

2.2 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de equipamentos de informática, compreendendo computadores e notebooks, destinados à modernização tecnológica da infraestrutura da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE, bem como ao atendimento das demandas decorrentes da ampliação do quadro funcional e do incremento das atividades administrativas e técnicas desenvolvidas pela Autarquia.

2.3 A evolução constante das ferramentas tecnológicas e a crescente digitalização dos processos administrativos impõem à Administração Pública a necessidade de atualização contínua de seus recursos computacionais, de modo a assegurar maior eficiência, celeridade, segurança da informação e continuidade na prestação dos serviços públicos. Nesse contexto, verifica-se que parte significativa dos equipamentos atualmente utilizados pela AGRESE possuem limitações no desempenho em atividades que demandam maior capacidade computacional.

2.4 Ademais, a modernização do parque tecnológico contribuirá para a padronização dos equipamentos utilizados pelos diversos setores da AGRESE, facilitando a gestão de ativos de tecnologia da informação, a manutenção preventiva, a compatibilidade entre sistemas e a otimização do suporte técnico, resultando em maior economicidade e eficiência administrativa a médio e longo prazo.

2.5 Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando que os equipamentos de informática constituem ferramentas essenciais para o desenvolvimento das atividades institucionais da Agência, sendo a aquisição medida necessária para garantir suporte tecnológico adequado às demandas atuais e futuras da Administração.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O presente processo tem como solução a aquisição de equipamentos de informática.

3.2 Não será necessária garantia de execução.

3.3 Não será permitida a subcontratação de parte ou de todo o objeto.

3.4 Considerando que, ao realizar o Estudo Técnico Preliminar do presente processo, fora encontradas Atas de Registro de Preços que atende ao objeto demandado, bem como se torna mais vantajosa para a Administração Pública. Sendo assim, tem como solução mais viável a Adesão às Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90004/2025 do Instituto Nacional do Semiárido de Campina

Grande/PB.

3.5 Os critérios de sustentabilidade estão intrínsecos à especificação dos materiais, como requisitos técnicos.

3.6 A empresa fornecedora deverá entregar o objeto, conforme solicitado, dentro do prazo determinado;

3.7 A contratada deve apresentar as especificações técnicas necessárias para que o objeto da contratação atenda a demanda da presente Agência Reguladora;

3.8 O objeto deve ter, no mínimo, 36 meses de garantia do fabricante.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos de informática novos, de primeiro uso, compreendendo computadores, notebooks e demais acessórios necessários ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da AGRESE, observando requisitos mínimos de desempenho, qualidade, confiabilidade, compatibilidade tecnológica e garantia.

4.2 Os equipamentos deverão possuir especificações técnicas compatíveis com as necessidades institucionais da Autarquia, garantindo desempenho satisfatório para execução de atividades administrativas, utilização de sistemas corporativos, navegação em ambientes web, videoconferências, elaboração de documentos, planilhas, relatórios técnicos e demais aplicações utilizadas rotineiramente pelos setores da Agência.

4.3 A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Requisitos Gerais

- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e em linha de fabricação do fabricante;
- Deverão possuir compatibilidade com os sistemas operacionais e softwares utilizados pela Administração;
- Todos os componentes deverão ser originais de fábrica, não sendo admitidos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou refurbished;
- Os equipamentos deverão acompanhar todos os cabos, fontes, adaptadores e acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, como teclado, mouse e entre outros;
- Os equipamentos deverão possuir certificações e padrões de qualidade exigidos pelo mercado e pela legislação aplicável;
- Os manuais, drivers e documentação técnica deverão ser disponibilizados em português.

2. Requisitos de Desempenho

- Os computadores e notebooks deverão possuir capacidade de processamento compatível com as atividades institucionais desempenhadas pelos servidores;
- Os equipamentos deverão permitir execução simultânea de múltiplas aplicações sem comprometimento significativo de desempenho;
- Os dispositivos deverão possuir capacidade de armazenamento suficiente para operação dos sistemas administrativos e armazenamento de arquivos institucionais;
- Os equipamentos deverão possuir memória RAM compatível com o volume de tarefas executadas diariamente pelos usuários.

3. Requisitos de Segurança e Confiabilidade

- Os equipamentos deverão possuir recursos que garantam estabilidade operacional e segurança das informações institucionais;
- Os dispositivos deverão ser compatíveis com ferramentas de antivírus, controle de acesso, autenticação e políticas de segurança adotadas pela Administração;
- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante, com suporte técnico e assistência técnica autorizada;
- A solução deverá minimizar riscos de indisponibilidade das atividades administrativas em razão de falhas de hardware.

4. Requisitos de Conectividade

- Os equipamentos deverão possuir interfaces de rede compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente na AGRESE;
- Os notebooks deverão possuir conectividade sem fio integrada;
- Os equipamentos deverão permitir conexão com monitores, impressoras, projetores e demais periféricos utilizados pela Agência.

5. Requisitos de Sustentabilidade

- Os equipamentos deverão observar critérios de eficiência energética, visando redução do consumo de energia elétrica;
- As embalagens deverão ser adequadas para proteção dos equipamentos e redução de impactos ambientais.

6. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência;

- A contratada deverá prestar suporte técnico durante o período de garantia;
- Em caso de defeito, deverá ser assegurado atendimento técnico dentro de prazo razoável, visando não comprometer a continuidade das atividades administrativas.

7. Requisitos de Entrega

- Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso;
- A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração;
- Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais e documentos de garantia.

Os requisitos estabelecidos buscam garantir a aquisição de solução tecnológica adequada às necessidades institucionais da AGRESE, assegurando eficiência operacional, modernização tecnológica, continuidade dos serviços públicos e melhores condições de trabalho aos servidores.

5 DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Proposta de preços

5.1.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos, inclusive quanto a especificações e garantias do objeto, prazo e validade da proposta.

5.1.2 As propostas encaminhadas deverão conter prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.1.2.1 A proposta que, injustificadamente, apresentar prazo de validade menor que o determinado neste Termo de Referência, sua validade será considerada conforme descreve o item 5.1.2.

5.1.2.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.1.2.3 A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o modelo e detalhamento do objeto, contidos neste Termo de Referência (**Anexo A, itens 1.1 e 1.1.1**), contendo:

5.1.2.3.1 Descrição detalhada do objeto;

5.1.2.3.2 Marca;

5.1.2.3.3 Unidade e quantidade;

5.1.2.3.4 Valores unitários, totais por unidade ou total do item/lote;

5.1.2.3.5 Validade da proposta;

5.1.2.3.6 Prazo para entrega do objeto;

5.1.2.3.7 Dados bancários para recebimento.

5.1.2.3.8 Assinatura do representante e carimbo com CNPJ da empresa.

5.1.3 Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada em relação aos lances ofertados, seja com relação a preço, marca, modelo, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances, alterações estas que poderão acarretar em desclassificação, caso não seja sanado erro.

5.1.4 **A descrição do item contida no Portal Compras Net é genérica, sendo que prevalecerá, para efeito de proposta, a descrição com todas as suas especificações contidas no item 1.1.1 deste Termo de Referência.**

5.1.4.1 No caso em que as especificações dos objetos ofertados pelo licitante tenham divergências com as especificações deste Termo de Referência, obrigatoriamente deverão ser submetidas a aprovação da AGRESE, mediante questionamento formal e escrito, formulado pelo licitante, sob pena de desclassificação.

5.1.5 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Documentação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 85, I do Decreto Estadual nº 342/2023):

5.2.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou **sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada** - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto oucontrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.5 Declaração de enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI);

5.2.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.2.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.2.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.10 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.2.11 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

5.2.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3 Documentação fiscal, social e trabalhista Art.68 da Lei Federal nº 14;133/2021 e art. 85, III, do Decreto Estadual nº 342/2023):

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativaà atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.6 rova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.8 Declaração do cumprimento do disposto no art 7º, XXXIII da Constituição Federal.

5.3.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4 Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 85, IV do Decreto Estadual nº 342/2023):

5.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do

licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

5.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

5.5 Documentação técnico-profissional e técnico-operacional (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 85, II do Decreto Estadual nº 342/2023):

5.5.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

5.5.2 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5.3 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, quando for o caso;

5.5.4 Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

5.5.5 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

5.5.6 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório que originou a referida ata.

6.2 A comprovação será realizada mediante apresentação ou consulta dos documentos pertinentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigíveis, conforme o item 5 (cinco) e subitens do presente Termo de Referência.

6.3 Antes da formalização da contratação, a Administração verificará a regularidade da contratada perante os órgãos competentes, bem como a validade das certidões exigidas, podendo solicitar documentação complementar caso necessário.

6.4 Somente será formalizada a contratação caso reste comprovada a manutenção das condições de habilitação e de contratação exigidas no certame que deu origem à Ata de Registro de Preços.

6.5 A empresa vencedora deverá encaminhar à AGRESE, por meio eletrônico, toda a documentação exigida em formato PDF ou JPEG, juntamente com o documento de aceite da adesão.

6.5.1 Conforme o art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 155 de 2016, caso seja verificada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que o proponente for declarado o vencedor do certame, com a possibilidade de prorrogação do referido prazo por igual período, desde que haja manifestação expressa do licitante junto a AGRESE, antes de sua expiração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

6.6 A proposta deverá ser enviada com valor homologado nas respectivas atas, assim como com a descrição e especificações do objeto.

7 DA ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação do objeto será realizada em favor da empresa detentora das Atas de Registro de Preços cuja adesão tenha sido devidamente autorizada pelo órgão gerenciador e pelo fornecedor beneficiário, observada a comprovação da manutenção das condições de habilitação e demais requisitos exigidos para a contratação.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega do objeto é **de 15 (quinze) dias úteis**, contados da ordem de fornecimento em remessa única.

8.1.1 A ordem de fornecimento será encaminhada por qualquer meio digital ou físico.

8.2 Deve ser entregue ao Setor Competente ou no Setor do Almoxarifado da **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe (AGRESE),** localizada na Avenida Marieta Leite, nº

301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe, em dia de expediente, no horário compreendido entre 07:00 às 13:00 horas ou em local e horário determinado expressamente por responsável pelo setor, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

8.3 Não será exigida garantia de execução.

8.4 O objeto deve possuir garantia do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

8.5 O fornecimento do objeto será integral.

8.6 O objeto deve ser entregue em boas condições e padronizado, de acordo com as especificações.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega.

8.8 Os bens deverão vir acompanhados dos certificados de garantia do fabricante inclusive de componentes e acessórios e demais documentos relativos aos equipamentos, em português.

8.9 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o objeto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

8.10 O objeto deverá estar de acordo com as especificações do presente Termo de Referência.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução fielmente pelas partes, se dará de acordo com as cláusulas da Lei do procedimento, (Edital/Termo de Referência/Contrato), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar

o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização

9.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, paraque adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, IV).

9.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

9.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.11O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.12O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.13O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.14O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.15 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.15.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, **no prazo de 15 (quinze) dias** no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, devendo ser substituídos **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento **definitivo** ocorrerá **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da entrega do objeto.

Liquidação

10.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos nos termos do art. 92, VI, Lei 14.133 de 2021.

10.9Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1 o prazo de validade;

10.9.2 a data da emissão;

10.9.3 o valor a pagar; e

10.9.4 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13 Não sendo apresentado documento referente a regularidade fiscal, o contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

10.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, acompanhados da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após o seu recebimento definitivo e atesto pelo responsável pelo recebimento do objeto conforme seção anterior, nos termos do art. 92, VI, Lei 14.133 de 2021.

Forma de pagamento

10.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado da contratação é de R$ 110.052,50 (Cento e dez mil, cinquenta e dois

reais e cinquenta centavos).

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas conforme classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária: 13201

Classificação Funcional Programática: 04.122.0036

Ação/Projeto/Atividade: 0230

Elemento de Despesa: 44905200

Fonte de Recurso: 275300

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Caso a empresa vencedora do certame não possua cadastro no sistema I-GESP (Gestão Pública Integrada), será enviada, a relação de documentos necessários para o cadastramento, ao e-mail da empresa constante no Portal Compras Net, que terá prazo de 24 horas para atender a solicitação, sob pena de inabilitação do arrematante.

13.2 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 A proponente será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

13.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidos implicará a imediata desclassificação/inabilitação da proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da contratação, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

13.5 A AGRESE promoverá, em qualquer fase da contratação, diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6 O preço proposto é fixo e irreajustável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre o objeto, assim como em caso de

serviço, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da entrega em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência.

13.7A não entrega do bem e/ou serviço em perfeita condição de uso, até a data limite para a entrega, implicará nas sanções previstas na lei nº 14.133/2021.

13.8 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão da AGRESE.

Aracaju/SE, 15 de junho de 2026.

Roberta Antunes Santos
Coordenadora

Júlio César Moreira Melo
Membro

Maria da Conceição Albuquerque
Membro

Aderaldo Barroso da Silva
Membro

Anexo A

Modelo de Proposta

A empresa **XXXXXXXXXXXXXX** (razão social da licitante e/ou nome fantasia)
Inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, Inscrição Estadual: **XXXXXXXX** (quando houver)
Endereço **XXXXXXXXXXXXXXX** (completo)
Contato telefone: **(XX) XXXXX – XXXX**, Contato digital **XXXX@XXXXXX**

À AGRESE
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe
Referente a (Processo Licitatório) nº **XXX/2026**
A/C **XXXXXXXXX**

Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) (**nome do representante legal**), infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

Valor total: R$ **XXXXX,XX** (valor por extenso);
Validade da proposta: **XX** dias (**mínimo de 90 dias: item** 5.1.2 do Termo de Referência);
Prazo de entrega do objeto: **XX** dias (**15 (quinze) dias úteis: i**tem 8.1 do Termo de Referência);
Dados Bancários da Contratada:
Banco: (xxxxx), Agência: (xxxx), nº da conta corrente: (xxxxx)

(Assinatura do responsável legal)

Identificação do responsável legal